



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES

DIRETORIA GERAL

P R O T O C O L O

PROCESSO N.º



INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo a receber, em doação, áreas de
terras e dá outras providências.

INICIADO EM: 20 de novembro de 1980

ARQUIVADO EM: 28 de novembro de 1980

COMISSÃO DE: De Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas.

VISTO

Bundes
Encarregado do Protocolo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Fl. 1
00116/80

Of. Nº 062/80/SG-CM

Bento Gonçalves, 17 de novembro de 1980.

Ilustríssimo Senhor

É com a mais subida honra que passamos às mãos de Vossa Senhoria, para sua apreciação, bem como a dos nobres vereadores, componentes desta colenda Câmara Municipal, o anexo projeto de lei nº 61/80, que autoriza o Poder Executivo a receber, em doação, áreas de terra e dá outras providências.

A doação das referidas áreas tem por objetivo a regulamentação do Loteamento Parque Residencial Floresta, localizado no Bairro Pomarosa, sem qualquer ônus para a Municipalidade, e que permitirá a expansão da quele progressista bairro.

Tratando-se de matéria de suma importância, solicitamos aos ilustres edis a apreciação do anexo projeto de lei em regime de urgência.

Na oportunidade aduzimos a Vossa Senhoria, protestos de estima e consideração.


FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal

À Sua Senhoria, o Senhor

LUIZ AUGUSTO SIGNOR

DD. Vice-Presidente da Câmara de Vereadores, em exercício

NESTA





fl. 2

00116/80

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 62, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1980

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER, EM DOAÇÃO,
ÁREAS DE TERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a receber, em doação, áreas de terra da URBANIZADORA CAMPESTRE LTDA., relativas ao Loteamento Parque Residencial Floresta, nesta cidade, que assim se delimitam e confrontam:

ÁREA "A" - área com 360,00 m², relativa ao lote nº 63 da Quadra nº 4 do Loteamento Parque Residencial Floresta, confinando: NORTE, na extensão de 12,00 metros, com a rua "A"; SUL, na mesma extensão, com o lote nº 34 de propriedade de Urbanizadora Campestre Ltda.; LESTE, na extensão de 30,00 metros, com o lote nº 32 de Urbanizadora Campestre Ltda.; OESTE, na mesma extensão, com o lote nº 64, de Urbanizadora Campestre Ltda. Área transcrita no Registro de Imóveis desta cidade sob matrícula nº 8.892.

ÁREA "B" - área com 360,00 m², relativa ao lote nº 64 da Quadra nº 4 do Loteamento Parque Residencial Floresta, confinando: NORTE, na extensão de 12,00 metros, com a rua "A"; SUL, na mesma extensão, com o lote nº 35 de propriedade de Urbanizadora Campestre Ltda.; LESTE, na extensão de 30,00 metros, com o lote nº 63, de Urbanizadora Campestre Ltda.; OESTE, na mesma extensão, com o lote nº 65, de Urbanizadora Campestre Ltda. Área transcrita no Registro de Imóveis desta cidade sob matrícula nº 8.893.

ÁREA "C" - área com 360,00 m², relativa ao lote nº 65 da Quadra nº 4 do Loteamento Parque Residencial Floresta, confinando: NORTE, na extensão de 12,00 metros, com a rua "A"; SUL, na mesma extensão, com o lote nº 36 de Urbanizadora Campestre Ltda.; LESTE, na extensão de 30,00 metros, com o lote nº 64, de Urbanizadora Campestre Ltda.; OESTE, na mesma extensão, com o lote nº 66, de Urbanizadora Campestre Ltda. Área transcrita no Registro de Imóveis desta cidade sob matrícula nº 8.894.

ÁREA "D" - área com 360,00 m², relativa ao lote nº 66 da Quadra nº 4 do Lo-

[Handwritten signature]



fl. 3
00116/80

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

teamento Parque Residencial Floresta, confinando: NORTE, na extensão de 12,00 metros, com a rua "A"; SUL, na mesma extensão, com o lote nº 37, de Urbanizadora Campestre Ltda.; LESTE, na extensão de 30,00 metros, com o lote nº 65, de Urbanizadora Campestre Ltda.; OESTE, na mesma extensão, com terras da Linha Leopoldina. Área transcrita no Registro de Imóveis desta cidade sob matrícula nº 8.895.

ÁREA "E" - área com 339,00 m², relativa ao lote nº 67 da Quadra nº 3 do Loteamento Parque Residencial Floresta, confinando: NORTE, na extensão de 12,00 metros, com o antigo lote rural nº 39; SUL, na mesma extensão, com a rua "A"; LESTE, na extensão de 28,25 metros, com o lote nº 25 de propriedade de Urbanizadora Campestre Ltda.; OESTE, na mesma extensão, com o lote nº 68, também de Urbanizadora Campestre Ltda. Área transcrita no Registro de Imóveis desta cidade sob matrícula nº 8.876.

ÁREA "F" - área com 339,00 m², relativa ao lote nº 68 da Quadra nº 3 do Loteamento Parque Residencial Floresta, confinando: NORTE, na extensão de 12,00 metros, com o antigo lote rural nº 39; SUL, na mesma extensão, com a rua "A"; LESTE, na extensão de 28,25 metros, com o lote nº 67 de Urbanizadora Campestre Ltda.; OESTE, na mesma extensão, com o lote nº 69, também de Urbanizadora Campestre Ltda. Área transcrita no Registro de Imóveis desta cidade sob matrícula nº 8.877.

ÁREA "G" - área com 339,00 m², relativa ao lote nº 69 da Quadra nº 3 do Loteamento Parque Residencial Floresta, confinando: NORTE, na extensão de 12,00 metros, com o antigo lote rural nº 39; SUL, na mesma extensão, com a rua "A"; LESTE, na extensão de 28,25 metros, com o lote nº 68 de Urbanizadora Campestre Ltda.; OESTE, na mesma extensão, com o lote nº 70, também de Urbanizadora Campestre Ltda. Área transcrita no Registro de Imóveis desta cidade sob matrícula nº 8.878.

ÁREA "H" - área com 339,00 m², relativa ao lote nº 70 da Quadra nº 3 do Loteamento Parque Residencial Floresta, confinando: NORTE, na extensão de 12,00 metros, com o antigo lote rural nº 39; SUL, na mesma extensão, com a rua "A"; LESTE, na extensão de 28,25 metros, com o lote nº 69 de Urbanizadora Campestre Ltda.; OESTE, na mesma extensão, com terras da Linha Leopoldina. Área transcrita no Registro de Imóveis desta cidade sob matrícula nº 8.879.

Art. 2º - A doação das referidas áreas será feita sem qualquer ônus para a Municipalidade.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos dezesseis dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta.

FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal





CÂMARA DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES

INFORMAÇÕES E PARECERES

Fls. n.º

Proc. n.º

00116/80

A COMISSÃO

SALA FERNANDO FERRARI — EM

Presidente

PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS

Os Vereadores abaixo firmados, Membros da Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, após analisarem os dizeres do Processo nº 116/80 - que autoriza o Poder Executivo a receber, em doação, áreas de terras de terras e dá outras providências, são de parecer que o mesmo deva ser aprovado.

SALA FERNANDO FERRARI, 20 de novembro de 1980.

APROVADO: em reg. de urg.
P/ unanimidade de votos.

SALA FERNANDO FERRARI — EM

Presidente